



DECRETO N. 159, DE 16 DE DEZEMBRO 2021

**Dispõe sobre Procedimentos para
demarcação e formalização de
processos para Escrituração dos
Moradores do Setor Joviano Pinheiro e
dá outras providências.**

**O Prefeito do Município de Campinorte/GO no uso regular
de suas atribuições, e de posse das considerações abaixo expostas:**

CONSIDERANDO – a situação irregular do Setor Joviano Pinheiro, em que existem aglomerados urbanos, sem a devida formalização.

CONSIDERANDO – o fato de que o Setor Joviano Pinheiro está sediado em imóvel urbano e titularidade do Município de Campinorte/GO, Matrícula Imobiliária de n. 1.826. Data 10.09.1998., do Cartório de Registro de Imóveis de Campinorte/GO, numa área total de dois (02) alqueires, equivalente a 9,68ha.

CONSIDERANDO – a necessidade de regularização da situação registral e cadastral dos moradores do Setor Joviano Pinheiro, com a entrega do título de domínio – Escritura pública – de forma individualizada para cada morador.

CONSIDERANDO – o fato de que referido setor foi iniciado de forma irresponsável, e sem qualquer preocupação com moradores, situação que necessita ser revista, corrigida.

CONSIDERANDO – o poder/dever de o Prefeito Municipal regularizar a situação, por meio de individualização de cada lote, demarcação, e identificação dos titulares da posse.

CONSIDERANDO – que após a realização do processo retro descrito, o Prefeito terá condições de assinar as escrituras de transferência de propriedade do Município para os titulares dos lotes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a medição da área total, e de cada lote individualmente, bem como a identificação de cada possuir para fins de que se possa promover a confecção das escrituras imobiliárias em nome dos possuidores.

Parágrafo Único – As medições referidas serão custeadas pelo Município, e todo o procedimento terá custo zero para os possuidores de lotes, residências do Loteamento Joviano Pinheiro.





GOVERNO DE
CAMPINORTE
Inovação e eficiência
ADM 2021 - 2024

Art. 2º - Fica autorizada a edição do competente decreto de desmembramento da área, o qual será encaminhado ao Cartório de Registro de Imóveis, para fins de confecção das respectivas escrituras públicas de titularidade do domínio.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Campinorte/GO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Campinorte/GO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz Publicação no placar desta Prefeitura Municipal o presente documento." Art. 19, II C.F."

Campinorte, 16 / 12 / 20 21

Secretário de Administração

GOVERNO DE
CAMPINORTE
Inovação e eficiência
ADM 2021 - 2024

Praça Cristovam Colombo, Centro, Campinorte-Go.
(62) 3347-3281/3814
<https://www.campinorte.go.gov.br>